



EDITAL CONVITE A FORNECEDORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Nº 001/2023

O MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada MEPES, com sede na Rua Costa Pereira, nº 129, Centro, Anchieta - ES, **CONVIDA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA** interessados em prestar serviços para execução de construção de quatro novos blocos para melhores condições de atendimento a comunidade da Escola Família Agrícola de Chapadinha - MEPES, localizada em Nova Venécia/ES, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

1. DO PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

1.1. A Empresa Fornecedora dos Serviços de Engenharia interessada deverá **apresentar sua proposta por escrito**, assim como os documentos abaixo discriminados, **até o dia 28/12/2023**, até as 12:00hs a ser entregue na Escola Família Agrícola de Chapadinha, no endereço situado na Estrada BR 342 Km 107,5, S/N, Chapadinha, Nova Venécia-ES, cujas propostas serão selecionadas por uma comissão especialmente constituída pelo MEPES para essa finalidade, levando-se em consideração os melhores serviços ofertados e com base nos preços praticados no mercado.

1.2. **As propostas apresentadas deverão ser elaboradas levando-se em consideração o valor global e irrevogável de no máximo R\$ 6.188.239,41 (Seis milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos).**

1.3. Expirado o horário de entrega da proposta e respectivos documentos obrigatórios, nenhum outro documento será aceito pela comissão.

1.4. Será de inteira responsabilidade do fornecedor interessado a entrega da proposta e devidos documentos, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

2. DA APRESENTAÇÃO DA DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º 1

2.1. Somente serão aceitas propostas apresentadas em 01(uma) via, em envelope lacrado, com a designação "PROPOSTA DE PREÇOS", sendo a última folha devidamente assinada e as demais rubricadasno constituídas pelos seguintes documentos:



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

- 2.1.1. Carta de apresentação da proposta, preenchida de conformidade com o modelo constante no Anexo IV, declarando expressamente que:
 - 2.1.1.1. Aceita todas as condições deste Edital;
 - 2.1.1.2. No preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, representando a compensação integral para a execução do mesmo, cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas nas Planilhas orçamentárias e Projeto que integram este Edital, bem como as normas técnicas vigentes, abrangendo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.
- 2.1.2. Planilha Orçamentária de serviços e quantidades, com os respectivos preços unitários, em papel timbrado do fornecedor de serviços interessado, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, Planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos;
 - 2.1.2.1. Na composição dos preços unitários o fornecedor de serviços interessado deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 2.1.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 2.1.2.3. Todos os dados informados pelo fornecedor de serviços interessado em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 2.1.2.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

da expressão "verba" ou de unidades genéricas;

2.1.3. Cronograma de desembolso, conforme modelo Anexo ao Edital;

2.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura da Seleção de Propostas.

2.3. A proposta comercial deverá ser digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo.

2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

2.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

2.6. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor de serviços interessado, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

2.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor de serviços interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.8. A proposta deve respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples que, à vista de impugnações quanto a sua validade e/ou veracidade, deverá a impugnada apresentar a original ou cópia autenticada, sendo a via original, será autenticada por membro da comissão:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo n.º MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

e) Ficha de identificação do fornecedor de serviços interessado, conforme formulário próprio constante do Anexo III ao Edital, com o credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

3.1.1.1. Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social do fornecedor de serviços interessado a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto do serviço a ser executado.

3.1.2. **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede do fornecedor de serviços interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste processo.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado), mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do fornecedor de serviços interessado, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da empresa ou Certidão de Não Contribuinte.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT), da sede do fornecedor de serviços interessado, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

3.1.2.1. - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do fornecedor de serviços interessado, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

3.1.2.2. - Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto do serviços a ser executado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.3.1. Capacidade técnico-operacional:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade.

b) Comprovação de que o fornecedor de serviços interessado executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características, quantidades e prazos semelhantes aos indicados no Anexo XII deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e os quantitativos mínimos abaixo definidos. A



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, ou Certidão de Acervo Técnico – CAT certificada pelo CREA e/ou CAU.

b.1) Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da pessoa jurídica contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

b.2) No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava, à época da execução da obra/serviço, vinculado ao fornecedor de serviços interessado.

b.3) Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

b.4) A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do fornecedor de serviços interessado, são, cumulativamente:

Item	Descrição dos serviços	Mínimo
I	Execução de reforma/construção	2.044,9 m ²
II	Execução de reboco/emboço	3.650 m ²
III	Execução sistema de proteção e combate a incêndios	-
IV	Execução de instalação elétrica de baixa tensão e execução de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	-
V	Execução de telhado em estrutura metálica (treliçada de cobertura)	-



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

b.5) O fornecedor de serviços interessado deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados, admitindo-se, para esse fim, a apresentação de diferentes atestados.

b.6) Também será admitida, para fins de atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

3.1.3.2. Capacidade técnico-profissional:

a) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

a.1) Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto:

Item	Descrição dos serviços
I	Execução de reforma/construção
II	Execução de reboco e/ou emboço
III	Execução sistema de proteção e combate a incêndios
V	Execução de telhado em estrutura metálica (treliçada de cobertura)

a.2) Para o Engenheiro Eletricista:

Item	Descrição dos serviços
I	Execução de instalação elétrica de baixa tensão e execução de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

a.3) Para o Técnico em Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho: Não é necessária a apresentação de atestado de capacidade técnica para o Técnico em Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

Trabalho, sendo necessária apenas a indicação do profissional.

b) Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no CREA e/ou CAU da região a que estiver vinculado.

3.1.3.2.1. - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do fornecedor de serviços interessado, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o fornecedor de serviços interessado, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, para execução integral do objeto, caso a empresa se consagre vencedor desta seleção.

3.1.3.2.2. - O profissional indicado pelo fornecedor de serviços interessado para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo MEPES. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituído deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

3.1.3.2.3. - Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

3.1.3.2.4. - A indicação de Engenheiro Civil ou Arquiteto poderá ser substituído por Engenheiro Eletricista com as atribuições descritas no artigo 33 do Decreto nº 23.569/33 (Engenheiro Politécnico) ou por profissional de nível superior devidamente registrado no CREA/CAU com atribuição para execução dos serviços constantes nas planilhas, desde que os mesmos detenham o Acervo Técnico correspondente.

3.1.3.2.5. - A indicação de Engenheiro Eletricista poderá ser substituída por



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

Engenheiro Civil com as atribuições descritas no artigo 28 e 29 do Decreto nº 23.569/33 (Engenheiro Politécnico) ou por profissional de nível superior devidamente registrado no CREA/CAU com atribuição para execução dos serviços constantes nas planilhas, desde que os mesmos detenham o Acervo Técnico correspondente.

3.1.3.2.6. - Declarações para qualificação técnica:

- a) Declaração do (s) Responsável (is) Técnico (s) aceitando a sua indicação realizada pelo fornecedor de serviços interessado.
- b) Declaração formal emitida pelo fornecedor de serviços interessado de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta Seleção de Propostas, tal como discriminados no Projeto Básico, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

3.1.4. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

a.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo n.º MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

a.3) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

a.4) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da Seleção de Propostas, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de fornecedor de serviços interessado obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

a.5) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

b) Para ser habilitado o fornecedor de serviços interessado deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL (AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}}$$



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

- b.1) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo fornecedor de serviços interessado à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- c) Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os fornecedores de serviços interessados deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação.
- c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.
- c.2) Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.
- d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- d.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da Seleção de Propostas.
- d.2) Caso o fornecedor de serviços interessado se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.
- d.3) Em se tratando de fornecedor de serviços interessado subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual o fornecedor de serviços interessado assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

- e) Relação dos compromissos assumidos pelo fornecedor de serviços interessado que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
- e.1) Os valores constantes dos contratos firmados serão convertidos para o mês base do Patrimônio Líquido pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo.
- e.2) A empresa deverá apresentar relação detalhada das obras contratadas em execução e/ou paralisadas e a executar, e das obras a serem contratadas em decorrência de licitações e/ou Seleção de Propostas já julgadas, referentes a obras e serviços de engenharia ou de outra natureza, com a iniciativa privada e Administração Pública. A Declaração de contratos firmados deverá ser analisada em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício - DRE, e no caso de apresentar grande divergência, poderá a Comissão diligenciar ao fornecedor de serviços interessado para apresentar as devidas justificativas para tal diferença.
- e.3) Para efeito de avaliação da capacidade financeira do fornecedor de serviços interessado, será exigida a declaração, com base em relação de compromissos assumidos, de que o Patrimônio Líquido do fornecedor de serviços interessado é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela fornecedor de serviços interessado com entidades públicas e/ou privadas, vigentes na data da abertura desta Seleção de Propostas.
- f) O fornecedor de serviços interessado deverá, ainda, comprovar Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 11,11% do valor estimado para a contratação.
- f.1) Os valores constantes do Balanço serão convertidos para o mês de novembro de 2023 pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Capital Circulante Líquido;
- g) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do fornecedor de



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo n.º MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

serviços interessado, os documentos exigidos neste Item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

3.1.5. - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

3.1.5.1. - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999).

3.1.6. - ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

3.1.6.1. - Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4. - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

4.1. - Os fornecedores de serviços interessados que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, assim como na Lei Complementar Estadual n.º 618/2012, e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

4.1.1. - Fornecedor de serviços interessado optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda,

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4.1.2. Fornecedores de serviços interessados não optantes pelo Sistema Simples Nacional



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

de Tributação, regido pela Lei Complementar n.º. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1. São impedimentos para celebração do contrato de prestação de serviços os fornecedores que tenham as seguintes restrições:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou coligação de empresas;
- b) Tenham prestado serviços à administração pública estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
- c) Tenham prestado serviços à administração pública estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal n.º. 8.666/93, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- d) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) É expressamente vedado a participação de fornecedor de serviços que tenha elaborado, assessorado ou tenha conhecimento prévio do projeto básico e/ou da planta dos serviços a serem executados referentes ao objeto do presente Edital Convite de Fornecedores n.º 001/2023.



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

Obs: Caso o fornecedor de serviços se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

6. DA VISITA TÉCNICA:

- 6.1. Será facultado a empresa fornecedora dos serviços realizar visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.
- 6.2. A visita técnica poderá ser realizada no dia 20/12/2023, das 8:30 às 11:00, mediante prévio agendamento junto à Escola Família Agrícola de Chapadinha, por meio do e-mail: efachapadinha@yahoo.com.br ou pelo telefone: (27) 99992-7232, e será realizada no seguinte endereço: Escola Família Agrícola de Chapadinha, endereço Estrada BR 342, Km 107,5, S/N, Chapadinha, Nova Venécia-ES.
 - 6.2.1. O fornecedor do serviço interessado deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.
 - 6.2.2. A visitação será limitada a um fornecedor de serviços interessado por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.
- 6.3. A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.
- 6.4. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o fornecedor dos serviços interessado tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.



7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. O prazo de vigência contratual e de execução da obra terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e publicação no site do MEPES, e terá duração de 21 (vinte e um) meses corridos.

8. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A Comissão especialmente constituída pelo MEPES dará início a seleção das propostas apresentadas com o devido rigor técnico e de acordo com seus próprios critérios, resguardados os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, **no dia 03/01/2024, às 10:00 horas**, na sede no MEPES, Rua Costa Pereira, 129, Centro, Anchieta-ES, sendo facultado ao fornecedor de serviços interessado acompanhar a seleção e ordenação das respectivas propostas, seja por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração.

8.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa fornecedora interessada junto à Comissão constituída pelo MEPES para análise e seleção das propostas, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

9. - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. - A seleção das propostas apresentadas será processada e julgada observadas as seguintes etapas consecutivas:

9.1.1. - Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes;

9.1.2. - Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

9.1.3. - Seleção das propostas, de acordo com os critérios próprios estabelecidos pelo MEPES neste Edital;

9.1.4. - Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados presentes, com a respectiva documentação de habilitação.



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

- 9.1.5. - Abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas;
- 9.1.6. - Deliberação da Comissão Especial sobre a habilitação dos classificados;
- 9.1.7. - Os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos fornecedores de serviços interessados presentes.
- 9.2. - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos fornecedores de serviços interessados presentes e pela Comissão.
- 9.3. - A Comissão Especial lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da abertura deste processo de Seleção de Propostas, que serão assinadas pelos fornecedores de serviços interessados presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos fornecedores de serviços interessados para exame.
- 9.4. - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os fornecedores de serviços interessados ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 9.5. - É facultado à Comissão ou autoridade superior do MEPES, em qualquer fase da Seleção de Propostas, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de Seleção de Propostas, vedada a criação de exigência não prevista no edital.
- 9.6. - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Especial.
- 9.7. - Admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão Especial, podendo os elementos faltantes ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação do fornecedor de serviços interessado e aplicação da multa prevista no edital.
- 9.8. Os envelopes dos fornecedores de serviços interessados ficarão sob a responsabilidade da Comissão Especial, sendo devolvidos fechados aos fornecedores de serviços interessados desclassificados presentes os envelopes contendo os documentos de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

- 9.9. - Qualquer fornecedor de serviços interessado, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso;
- 9.10. - O resultado da análise das propostas será comunicado aos fornecedores de serviços interessados após o encerramento dessa primeira fase do processo, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, com registro em ata, ou por meio de publicação no site do MEPES.
- 9.11. - Havendo renúncia expressa de todos os fornecedores de serviços interessados a qualquer recurso contra o julgamento das propostas comerciais, os envelopes “Habilitação” serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de propostas. Caso contrário, a Comissão Especial marcará nova data para abertura.
- 9.12. - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os fornecedores de serviços interessados, o MEPES poderá fixar aos fornecedores de serviços interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação.

10. - DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1.- As propostas apresentadas serão julgadas pelo critério de melhor preço praticado no mercado.
- 10.2.- A comissão Especial examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.
- 10.3.- Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.
- 10.4.- Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.
- 10.5.- Para efeito de cálculo dos preços propostos, dever-se-á considerar os valores até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, bem como para os demais cálculos decorrentes da



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

planilha de quantitativos.

- 10.6.- Erro de multiplicação dos preços unitários pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 10.7.- Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- 10.8.- Os fornecedores de serviços interessados não poderão, em hipótese alguma, aumentar ou reduzir os quantitativos constantes da Planilha orçamentária anexa ao presente Edital.
- 10.9. - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses do MEPES.
- 10.10.- Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- 10.11.- A Comissão julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente, segundo critério de melhor proposto para o total de serviços previstos na estimativa de custo anexa ao presente Edital, a preços iniciais.
- 10.12.- Será declarado vencedor o fornecedor de serviços interessado que ofertar o melhor preço global, observadas as condições do item seguinte.
- 10.13.- Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.13.1. - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, o MEPES irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 10.13.2. - Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, o MEPES irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

- 10.13.3. - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 10.13.4. - A Comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do fornecedor de serviços interessado na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;
- 10.13.5. - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;
- 10.13.6. - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedor o fornecedor de serviços interessado que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.14. - A comissão Especial lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pelo Superintendente Geral do MEPES.
- 10.15. - Serão desclassificadas as propostas que:
- 10.15.1. - Não atenderem as disposições contidas neste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- 10.15.2. - Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, acima do valor global e irrealizável mencionado no item 1.1, ítem I deste Edital, ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região;
- 10.15.3. - Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais

fornecedores de serviços interessados;

- 10.15.4. - Contiverem preços unitários e/ou global excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- 10.16. - Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassarem os valores global e/ou unitários constantes na Planilha Orçamentária, anexo neste Edital.
- 10.17. - Consideram-se manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 10.17.1. - Valor da Planilha Orçamentária.
- 10.18. - A Comissão Especial poderá requerer a apresentação, no prazo de 2 (dois) dias, da composição detalhada das especificações e dos custos dos preços unitários que apresentarem indícios de inexequibilidade, sem prejuízo de outras diligências que se apresentarem pertinentes.
- 10.19. - Será analisada a adequação da composição desses preços unitários às especificações dos serviços constantes na Planilha orçamentária e no Projeto, sendo desclassificado o fornecedor de serviços interessado que não atender a convocação para adequar a composição apresentada, no prazo de 3 (três) dias úteis, vedada a alteração dos valores unitários e global da proposta.
- 10.20. - Em qualquer caso, será assegurado ao fornecedor de serviços interessado o contraditório e a ampla defesa para que comprove, no prazo de 3 (três) dias, por meios tecnicamente legítimos, a exequibilidade de sua proposta.
- 10.21. - A Comissão Especial poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da Seleção de Propostas ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.
- 10.22. - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão Especial procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os fornecedores de serviços interessados serão convidados.
- 10.23. - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta Seleção de



Propostas por meio de publicação no site do MEPES.

10.24.- O MEPES poderá desclassificar propostas de fornecedores de serviços interessados até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da Seleção de Propostas que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

10.25.- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, os Membros da Comissão Especial e os Representantes Credenciados dos fornecedores de serviços interessados.

11. - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

11.1.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento da Seleção de Propostas.

11.2.- Após a homologação, o fornecedor de serviços será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.3.- O MEPES poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor de serviços interessado vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

11.4.- No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor de serviços interessado durante toda a vigência do pacto.

12. - DAS PENALIDADES

12.1.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor de serviços interessado contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

- 12.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 12.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que o MEPES rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital;
- 12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao fornecedor de serviços interessado contratado:
- a) advertência;
 - b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
 - c) suspensão temporária de participação de Seleção de Propostas e impedimento de contratar com o MEPES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).
- 12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- 12.4.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o MEPES deverá notificar o fornecedor de serviços interessado, para que, caso esse queira, se manifeste.
- 12.4.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do fornecedor de serviços interessado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 12.4.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação;
- 12.4.4. O fornecedor de serviços contratado comunicará ao MEPES as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo de Seleção de Propostas e da vigência do contrato,



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.4.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o MEPES proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do fornecedor de serviços;

12.5. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pelo MEPES poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao fornecedor de serviços contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do fornecedor de serviços contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13. - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1.- Será permitida a subcontratação parcial, para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

13.1.1.- Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

13.2.- A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

13.3.- A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

13.3.1.- A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta Seleção de Propostas.



13.4.- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.- A participação do fornecedor de serviços interessado nesta Seleção de Propostas, implica aceitação de todos os termos deste edital.

14.2.- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Seleção de Propostas. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3.- É facultado à comissão ou à autoridade competente do MEPES, em qualquer fase da Seleção de Propostas, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3.1.- No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por fornecedor de serviços interessado, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

14.4.- Os fornecedores de serviços interessados intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

14.5.- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6.- Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 14.7.- As normas que disciplinam esta seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do MEPES, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.
- 14.8.- As decisões referentes a este processo de Seleção de Propostas poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do MEPES.
- 14.9.- A autoridade competente para aprovação do procedimento de Seleção de Propostas somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 14.10.- Os fornecedores de serviços interessados não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento de Seleção de Propostas, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 14.11.- A nulidade do procedimento de Seleção de Propostas induz a do contrato.
- 14.12.- No caso de desfazimento do processo de Seleção de Propostas, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 14.13.- O MEPES se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente Seleção de Propostas.
- 14.14.- Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do MEPES, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos fornecedores de serviços interessados.
- 14.15.- Caso as datas designadas para realização da seleção recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

- 14.16.- Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante de anexo deste edital, indicando representante legal para fins de Seleção de Propostas.
- 14.17.- O fornecedor de serviços interessado deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O MEPES em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Seleção de Propostas ou os resultados desta.
- 14.18.- No caso de eventual divergência entre o edital de Seleção de Propostas e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 14.19.- Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Anchieta-ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.
- 14.20.- Os casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão.

Anchieta - ES, 13 de dezembro de 2023.

Lígia Bissa Meriguete
Presidente da Comissão Especial
Portaria 001/2023



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO E MEMORIAL DESCRITIVO

Ver arquivo: MEMORIAL-DESCRITIVO-OBRA.pdf

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ver arquivo: PLANILHA ORÇAMENTARIA - CRONOGRAMA.pdf

PROJETOS

Ver arquivo: PROJETOS.pdf

TOPOGRAFIA E SONDAGEM

Ver arquivo: TOPOGRAFIA-SONDAGEM.pdf



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

ANEXO II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)

LOCAL E DATA

AO MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MEPES

Assunto:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ (nome da Firma) _____, vem pela presente informar que designamos o Sr. _____, RG _____, para acompanhar o certame regido pelo Edital de Convite a Fornecedores de Serviços nº 001/2023, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente

_____ (nome da proponente) _____.



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

ANEXO III - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

--

ATOS CONSTITUTIVOS

DATA DA CONSTITUIÇÃO	DATA E NÚMERO DO REGISTRO
ÓRGÃO EM QUE FOI REGISTRADA	DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO
N.º DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL	ÓRGÃO EM QUE FOI REGISTRADO

DIRETORES E PRINCIPAIS SÓCIOS

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	CARGO/FUNÇÃO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ÓRGÃO REG. PROFISSIONAL	REGIÃO	NÚMERO REGISTRO

SEDE

ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	FONE	NOME SUPERINTENDENTE

FILIAIS

ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	FONE	NOME GERENTE

DATA	NOME DO INFORMANTE	ASSINATURA
------	--------------------	------------



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo n.º MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao

MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MEPES

Comissão Especial

Prezados Senhores,

(Empresa) _____, com sede na cidade de _____, na _____ (endereço) _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital de Convite a Fornecedores de Serviços nº001/2023, propondo a execução das obras e serviços nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições:

O Preço Global Proposto é de R\$ _____ (_____), a preços de _____/20____, conforme mencionado na planilha anexada à presente proposta, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma de desembolso, no período máximo de _____ (número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital a c i m a c i t a d o e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de _____ (número de dias por extenso) consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta.

Nome do Município /UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, para fins do CONVITE A FORNECEDORES DE SERVIÇOS Nº 001/2023, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Nome do Município /UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO
EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para os fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos;

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nome do Município /UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo n.º MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

REFERÊNCIA: N.º/20__

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade n.º, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar Estadual n.º 618/2012, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Declara ainda, que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 2006.

FIRMA DO FORNECEDOR DE SERVIÇOS INTERESSADO /
CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

ANEXO VIII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MEPES

Ref.: CONVITE A
FORNECEDORES DE
SERVIÇOS Nº 001/2023

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames do edital utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a Seleção de Propostas referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente Seleção de Propostas, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr (a).

_____, Carteira de Identidade nº. expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone(____)_____, Fax (____) _____, E-mail _____

_____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

_____, de _____ de _____.

FIRMA DO FORNECEDOR DE SERVIÇOS INTERESSADO / CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO IX	DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	
RODOVIA: TRECHO: SUBTRECHO:	Nº. DO EDITAL: DATA BASE DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS: EXTENSÃO:	EMPRESA:LOTE: PRAZO:
AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT = ATIVO TOTAL PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO AC = RLP = PC = PNC = AT = PL =	<i>(Apresentar todas fórmulas e contas detalhadas neste quadro)</i>	



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS
EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS - EDITAL CONVITE A FORNECEDORES DE SERVIÇOS
N.º 001/2023**

DECLARO estar ciente dos EQUIPAMENTOS MÍNIMOS necessários para a execução do objeto do Edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

Nome do Município /UF, _____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Fornecedor de serviços
interessado

ANEXO XI - RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

1 - A empresa contratada se obriga, para fins de responsabilidade ambiental:

- (i) A cumprir a legislação ambiental brasileira e do Estado do Espírito Santo, aplicáveis aos serviços de engenharia;
- (ii) A cumprir legislação que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- (iii) A contratar pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais de sua responsabilidade, bem como para elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais que lhe couberem, sem custos adicionais para o Contratante;
- (iv) A obter as – e efetivamente atender às - Licenças e Autorizações Ambientais de sua responsabilidade nos serviços, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais para o Contratante;
- (v) A obter, quando necessário, o registro de exploração de jazidas, pedreiras, usinas de solos, de asfalto e de britagem e suas licenças ambientais, e demais requisitos à regularização dos serviços e ações previstas contratualmente, junto aos órgãos nos níveis Federal, Estadual e Municipal (DNPM, IEMA, IPHAN, FUNAI, DPU e outros órgãos ambientais);
- (vi) A executar as obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do projeto, acompanhadas pela Fiscalização;
- (vii) A responder pela execução e custos inerentes ao licenciamento, à conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço;
- (viii) A responder exclusivamente por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados aos serviços contratados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
- (ix) A permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no parágrafo 30 do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

(x) A manter arquivo próprio para reunir toda a documentação referente às questões ambientais de sua responsabilidade, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para apresentação aos órgãos ambientais e ao MEPES, se necessário;

(xi) A solicitar as autorizações de supressão florestal junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo -IDAF para as supressões necessárias às intervenções a serem realizadas, bem como pelas condições nelas estabelecidas;

2 - Fica a contrata ciente de que:

- i. Os pagamentos das medições somente serão realizados se não houver Comunicado de Não Conformidade Ambiental -CNCA para a obra/serviço;
- ii. A fiscalização dos aspectos ambientais dos serviços será realizada pela Contratante;
- iii. As licenças ou autorizações ambientais, bem como condicionantes impostas às mesmas, de responsabilidade da Empresa, também serão objeto da Fiscalização Ambiental a ser realizada pela Contratante.

Nome do Município /UF, _____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Fornecedor de serviços
interessado



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

ANEXO XII - QUADROS (NUMERADOS DE 01 A 04)

Quadro 01: Relação dos Serviços Executados por Profissional(is) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviço(s) compatíveis com o objeto da Seleção de Propostas.

Quadro 02: Relação dos Serviços Executados pelo proponente compatível como objeto da Seleção de Propostas.

Quadro 03: Relação e vinculação da equipe técnica.

Quadro 04: Identificação, formação e experiência da equipe técnica.



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATIVÉIS COM O OBJETO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS								
QUADRO 01	Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE PRINCIPAL	SERVIÇO EXECUTADO A COMPROVAR (1)	QUANTIDADE
Data:			Nome do Fornecedor de serviços interessado:			Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:		
(1) Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente								



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42 Site: www.mepes.org.br E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

QUADRO 03	RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL					
	Nº DE ORDEM	NOME DO PROFISSIONAL	ÁREA TÉCNICA PROPOSTA		CÓDIGOS	
FUNÇÃO (I)			NÍVEL (II)	VINCULAÇÃO (III)	REGIME (IV)	
Data:		Nome do Fornecedor de serviços interessado:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:		
<p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>ÁREA TÉCNICA PROPOSTA: Função(I) Nível(II) Consultor/C Coordenador/P0 Chefe de Equipe/P1 Engenheiro Residente/P2 Membro de Equipe Sênior/P3 Membro de Equipe Júnior, Engenheiro Auxiliar/P4</p> <p>CÓDIGOS:</p> <p>Vinculação (III)</p> <p>1 - Acionista 2 - Sócio 3 - Empregado CLT4 - Autônomo 5 - Compromisso Futuro 6 - Diretor</p> <p>Regime (IV)</p> <p>1 - Tempo Integral com dedicação exclusiva 2 - Tempo Integral 3 - Tempo Parcial 4 - Outros (especificar)</p>						



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42 Site: www.mepes.org.br E-mail: mepes@mepes.org.br
 Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.
 Processo nº MJ – 31093/71
 R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

QUADRO 04		IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA			
Nome do Fornecedor de serviços interessado:					
Data de Admissão:	Especialização:	Data de Nascimento:	Nacionalidade:	Endereço:	
INSTRUÇÃO, CURSO DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC.					
Nº	Discriminação:	Estabelecimento de Ensino ou Entidade:		Localidade:	Duração: Ano de Conclusão:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Atestado/Certidão nº	CAT nº	Página	Identificação dos serviços executados	Função Desempenhada	Período de Execução
Indicado para a Função:					
Nome do Informante:		Qualificação:		Assinatura do Técnico:	
				Assinatura do Informante:	
(I) ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTANTE: 1 – Seu conhecimento e anuência dos dados fornecidos. 2 – Sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e função definida. 3 – Seu compromisso de estar disponível no período proposto. (II) Informações adicionais devem constar no verso do quadro. (III) A SEDU se reserva o direito de exigir, para fins de verificação, documentos em original comprobatórios das informações fornecidas.					